



PROTOCOLO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Alter do Chão, pessoa coletiva pública n.º 501 132 872, com sede no Largo do Município, n.º2, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, representado por **Francisco José Cordeiro Miranda**, com domicílio profissional no Largo do Município, n.º2, na freguesia e concelho de Alter do Chão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal no uso da competência prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO OUTORGANTE: João António Gonçalves Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção de **Grupo Social de Cunheira Lar de Idosos – Lar N.ª Senhora da Conceição Centro de Dia e Apoio Domiciliário**, portadora do número de identificação de pessoa coletiva 501 677 780.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª

O Grupo Social de Cunheira apresentou a necessidade de realizar obras de substituição da cobertura de ligação entre os dois edifícios, das paredes das duas salas de convívio, dos cinco quartos triplos do Piso (-1) e da parede traseira exterior, bem como dos black out existentes, dos edifícios do Lar de Idosos.



Cláusula 2.ª

Para o exclusivo efeito do consagrado na cláusula anterior, o Município de Alter do Chão compromete-se a prestar apoio financeiro extraordinário no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros). Por seu turno, o Segundo Outorgante obriga-se a realizar as obras de substituição e reparação elencadas.

Cláusula 3.ª

A atribuição da verba referida na cláusula anterior será efetuada numa única vez, pelo Município ao Segundo Outorgante, após a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

Cláusula 4.ª

A assunção da despesa constante da cláusula 2.ª do presente protocolo tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 08701 do Orçamento e na rubrica 02-232-2019/5003-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, tendo o compromisso de despesa o número sequencial 43772.

Cláusula 5.ª

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba.

Cláusula 6.ª

Em tudo o que não constar no presente Protocolo aplicam-se os respetivos normativos legais, designadamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.



Cláusula 7.ª

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula 8.ª

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicitado na página da internet do Município de Alter do Chão, no endereço www.cm-alter-chao.pt

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após assinatura dos legais representantes.

Alter do Chão, 13 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

**O Presidente da Direção de
Grupo Social de Cunheira Lar de
Idosos – Lar N.ª Senhora da
Conceição Centro de Dia e
Apoio Domiciliário**

Francisco José Correia Almeida

João António Gonçalves Ferreira

